



PARECER DE COMPRAS / ELEIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista as propostas constantes às fls. 67-97 dos itens (1;2;9;10) conforme o edital, do **processo de compras nº 019/2021**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa, **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, CNPJ: 26.921.908/0002-02 pelos seguintes motivos.

- Faturamento mínimo;
- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde.

Aparecida de Goiânia, 30 de março de 2021.



FABIANO OLIVEIRA DUARTE

Farmacêutico

CREDEQ – Aparecida de Goiânia



DIEGO SILVA N. DE OLIVEIRA

Gerente de Administrativo

CREDEQ – Aparecida de Goiânia